



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO 2º SEMESTRE
DO EXERCÍCIO DE 2020 DA RPPS – REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT (BARRAPREV)
CNPJ	:	03.602.259/0001-09
GESTOR	:	JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

ORIGEM

Controladoria Geral de Controle Interno

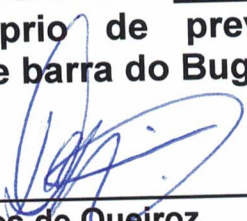
INTERESSADO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO

Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de
Gestão de **JULHO** a **DEZEMBRO** de **2020** do
regime próprio de previdência social do
município de barra do Bugres – MT.

Protocolo nº 752/2021
Data 11/02/2021
Hora 08:22
Ledayr dos Santos



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

A Vossa Senhoria

José Epifânio Braga – Diretor da Barra Previ.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal - 2017 a 2020

Com cópia a,

A Vossa Excelência

Dr. Divino Henrique Rodrigues dos santos - Prefeito Municipal - 2021 a 2024



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA	4
3.	DO CONTROLE DA GESTÃO	6
3.1	Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal:	6
3.2	Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal:	7
3.3	Contribuições Previdenciárias do Fundo Municipal:	8
3.4	Dos Parcelamentos	10
3.4.1	Informações Gerais	10
3.4.2	Movimentação	10
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11
4.1	Base de cálculo das despesas administrativas	11
4.2	Despesas administrativas executadas durante o exercício	12
4.3	Quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas	13
5.	LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE	14
6.	DOS CONTRATOS E ADITIVOS	17
6.1	Contratos de junta médica sobre perícia	17
6.2	Contratos - CONSPREV	17
6.2.1	Aditivos em Apostilamento	18
7.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18
8.	PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO EM 31/12/2020	19
9.	COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA EM 31/12/2020	20
10.	META ATUARIAL	21
11.	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	22
12.	DAS LEIS DO ORÇAMENTO	23
12.1	Plano Plurianual;	23
12.2	Lei das Diretrizes Orçamentárias	23
12.3	Lei do Orçamento Anual.	24
13.	DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
14.	DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA	25
14.1	AVALIAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTARIA	25
14.1.1	Indicadores Financeiros-Orçamentários	25
14.1.2	Indicadores Financeiro Extra-Orçamentários	26


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

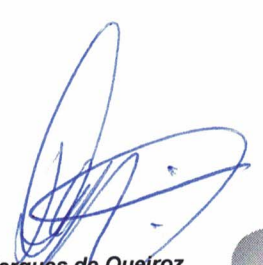
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

14.1.3	Indicador de saldos financeiros líquidos em 31/12/2020.....	26
15.	DAS DIVIDAS	27
15.1	Da dívida fundada interna/externa.....	27
15.2	DA DIVIDA FLUTUANTE	27
15.3	Restos a pagar.....	27
16.	DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	28
16.1	Liquidez corrente	28
16.1.1	Exercício de 2020	28
16.1.2	Exercícios anteriores	28
16.2	Situação permanente	28
16.2.1	Exercício de 2020	28
16.2.2	Exercícios anteriores	29
16.3	Patrimônio total a disposição da barra-previ	29
16.3.1	Exercícios de 2020	29
16.3.2	Exercícios anteriores	29
17.	DO PATRIMONIO LIQUIDO	29
17.1	Situação líquida do Exercício 2020	29
17.2	Situação líquida de Exercícios anteriores	29
18.	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – VPD.....	30
22.1	Resultado das Variações Patrimoniais do Exercícios 2020.....	30
22.2	Resultado das Variações Patrimoniais Exercícios Anteriores.....	30
23	CONCLUSÕES	30
24	DA SOLICITAÇÃO AO DIRETOR EXECUTIVO BARRA-PREVI	32
25	DAS RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL	32
26	DA RECOMENDAÇÃO AO TCE/MT	32
27	DA INFORMAÇÃO E OBSERVAÇÃO FINAL	33


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



BARRA DO BUGRES
Cuidado de nossa gente.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

A CGCI - Controladoria Geral de Controle Interno desta municipalidade adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cabe destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno deste Município incluindo a BARRA – PREVI (Previdência dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT), foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

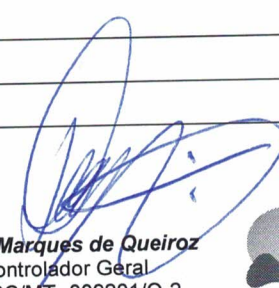
Esta UCCI vem através deste relatório, a estes órgãos supracitados e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico do 2º semestre das Contas Anuais de Gestão, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de 2020.

Neste sentido, esta Controladoria Geral apresenta o parecer técnico supracitado em conformidade com o previsto no inciso IV art. 70 da Constituição Federal de 1988, e art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas da **BARRA – PREVI (Previdência dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT)**, no exercício do 2º semestre de 2020 estiveram sob a direção do senhor “**José Epifânio Braga**” nesta a gestão do senhor Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, cujos dados pessoais são os seguintes dos respectivos responsáveis estão a seguir:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
PERÍODO:	01/01/2017 ATÉ 31/12/2020
RG:	0071541-7 SSP/SP
CPF:	00472298100
ENDEREÇO:	AV. HITLER SANSÃO, CENTRO.
FONE:	(65) 99605 1747


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

E-MAIL:	gabinete@barradobugres.mt.gov.br
----------------	--

CONTADOR DA AGENDA ASSESSORIA/BARRA-PREVI:

NOME:	KEURY VALERIANO RODRIGUES
PERÍDO:	01/01/2020 A 31/12/2020
RG:	1824907-8
CPF:	022.963.511-31
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988, CENTRO – CUIABÁ-MT
TEFEFONE:	65 3322-3400
E-MAIL:	KEURY@AGENDAASSESSORIA.COM.BR

DIRETOR DA BARRA PREVI:

NOME:	José Epifanio Braga
PERÍDO:	2017 ATÉ A PRESENTE DATA.
RG:	091.907 SSP/MT
CPF:	142.190.421-72
ENDEREÇO:	Rua Amazonas
TEFEFONE:	(65) 3361 2134
E-MAIL:	josewbraga@hotmail.com

CONTROLADOR GERAL

NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	davidmarquesdequeiroz@hotmail.com


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

3. DO CONTROLE DA GESTÃO

3.1 Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal:

A contribuições no que tange a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT até 31 de dezembro de 2020 mês a mês foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

PREFEITURA DE BARRA DOS BUGRES- MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	1.789.577,82	196.853,56	196.853,56	18/02/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	1.789.577,82	375.816,64	375.816,64	18/02/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	1.748.315,64	192.314,72	192.314,72	18/03/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	1.748.315,64	367.151,31	367.151,31	18/03/2020	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	1.956.451,45	215.209,66	215.209,66	30/06/2020	24.374,30	24.374,30	0,00
Março	Patronal	1.956.451,45	411.197,04	59.637,97	30/03/2020	0,00	0,00	351.559,07
Abril	Segurados	1.897.043,73	208.674,81	208.674,81	09/07/2020	18.332,42	18.332,42	0,00
Abril	Patronal	1.897.043,73	398.384,64	49.982,39	30/04/2020	0,00	0,00	348.402,25
Maió	Segurados	1.914.335,64	210.576,92	210.576,92	10/07/2020	12.617,69	12.617,69	0,00
Maió	Patronal	1.914.335,64	401.810,50	55.128,29	30/05/2020	0,00	0,00	346.668,21
Junho	Segurados	1.853.930,36	203.932,34	203.932,34	20/07/2020	6.424,75	6.424,75	0,00
Junho	Patronal	1.853.930,36	389.330,62	68.093,27	30/06/2020	0,00	0,00	321.237,35
Julho	Segurados	1.927.187,55	211.990,63	211.990,63	30/07/2020	3.863,29	3.863,29	0,00
Julho	Patronal	1.927.187,55	404.132,97	17.804,36	30/07/2020	0,00	0,00	386.328,61
Agosto	Segurados	1.918.239,45	211.006,34	11.006,34	31/08/2020	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	1.918.239,45	402.835,83	0,00		0,00	0,00	402.835,83
Setembro	Segurados	1.880.154,27	206.816,97	206.816,97	30/09/2020	0,00	,00	0,00
Setembro	Patronal	1.880.154,27	395.486,66	395.486,66	12/11/2020	5,06	5,06	0,00

6

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando do nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Outubro	Segurados	1.870.089,27	205.709,82	205.709,82	29/10/2020	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	1.870.089,27	392.724,04	392.724,04	29/10/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	1.896.237,21	265.473,21	265.473,21	03/12/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	1.896.237,21	319.898,07	319.898,07	03/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	1.794.931,29	251.290,38	251.290,38	20/01/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	1.794.931,29	302.804,92	302.804,92	20/01/2021	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Segurados	501.296,79	70.181,56	70.181,56	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Patronal	501.296,79	84.569,13	84.569,13	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.650.030,91	3.161.341,51	1.484.800,86		65.617,51	65617,51	2.157.031,32

3.2 Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal:

A contribuições no que tange a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT até 31 de dezembro de 2020 mês a mês foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES- MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	53.666,45	5.903,31	5903,31	03/02/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	53.666,45	11.269,98	11.269,98	03/02/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	47.370,09	5.210,71	5.210,71	18/03/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	47.370,09	9.947,73	9.947,73	18/03/2020	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	65.772,00	7.234,92	7.234,92	23/03/2020	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	65.772,00	13.812,10	13.812,10	23/03/2020	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	49.486,73	5.443,54	5.443,54	22/04/2020	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	49.486,73	10.392,19	10.392,19	22/04/2020	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	55.511,27	6.106,24	6.106,24	25/05/2020	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	55.511,27	11.657,38	11.657,38	25/05/2020	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	53.671,82	5.903,90	5.903,90	22/06/2020	0,00	0,00	0,00

7

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

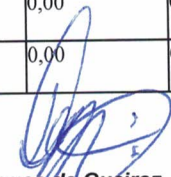
Junho	Patronal	53.671,82	11.271,09	11.271,09	22/06/2020	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	53.671,82	5.903,90	5.903,90	21/07/2020	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	53.671,82	11.271,09	11.271,09	21/07/2020	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	44.555,55	4.901,11	4.901,11	21/08/2020	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	44.555,55	9.356,67	9.356,67	21/08/2020	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	43.681,64	4.804,98	4.804,98	21/09/2020	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	43.681,64	9.173,15	9.173,15	21/09/2020	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	43.681,64	4.804,98	4.804,98	29/10/2020	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	43.681,64	9.173,15	9.173,15	29/10/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	52.912,71	7.407,78	7.407,78	25/11/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	52.912,71	8.926,36	8.926,36	25/11/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	34.450,50	4.823,07	4.823,07	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	34.450,50	5.811,80	5.811,80	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Segurados	32.793,21	4.591,04	4.591,04	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Patronal	32.793,21	5.532,22	5.532,22	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		73.039,49	86.754,48	40.840,43		0,00	0,00	0,00

3.3 Contribuições Previdenciárias do Fundo Municipal:

A contribuições no que tange ao Fundo Municipal de Barra do Bugres/MT até 31 de dezembro de 2020 mês a mês foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES- MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R \$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R \$)
Janeiro	Segurados	15.048,91	1.655,38	1.655,38	30/01/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	15.048,91	3.160,26	3.160,26	30/01/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	8.841,73	972,59	972,59	28/02/2020	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	8.841,73	1.856,76	1.856,76	28/02/2020	0,00	0,00	0,00

8


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Março	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/03/2020	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/03/2020	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/04/2020	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/04/2020	0,00	0,00	0,00
Maió	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	29/05/2020	0,00	0,00	0,00
Maió	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	29/05/2020	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/06/2020	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/06/2020	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/07/2020	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/07/2020	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/08/2020	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/08/2020	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	12.056,55	1.326,22	1.326,22	02/10/2020	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	12.056,55	2.531,88	2.531,88	02/10/2020	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	9.328,00	1026,08	1026,08	30/10/2020	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	9.328,00	1.958,88	1.958,88	30/10/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	13.864,64	1.941,05	1.941,05	30/11/2020	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	13.864,64	3.382,98	3.382,98	30/11/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	9.328,00	1.305,92	1.305,92	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	9.328,00	1.573,63	1.573,63	29/12/2020	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Segurados	2.779,07	389,07	389,07	17/12/2020	0,00	0,00	0,00
13º Normal	Patronal	2.779,07	468,84	468,84	17/12/2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		14.772,79	17.411,71	8.230,79		0,00	0,00	0,00


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

3.4 Dos Parcelamentos

3.4.1 Informações Gerais

Órgão com parcelamento	Numero da lei do parcelamento	Período abrangido pelo Parcelamento	Valor principal parcelado	Multa juros de parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	LEI 2431-2020	03-2020 Á 08-2020	2.157.044,98	59.226,62	2.216.271,60	60

Houve parcelamentos no exercício de 2020, através da lei LEI 2431-2020 conforme **cópia anexa** a este relatório, na qual, foi suspenso por força maior (judicial).

Termo de Confissão de Débitos Previdenciários não foi encaminhado a esta CGCI – Controladoria Geral de Controle Interno por parte dos gestores responsável.

3.4.2 Movimentação

Órgão com parcelamento	Numero da lei do parcelamento	Montante parcelado	Numero da parcela	Data do Documento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	2431-2020	2.216.271,60	001	15/10/2020	36.937,86	36.937,86	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	2431-2020	2.216.271,60	002	15/11/2020	37.441,81	37.441,81	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	2431-2020	2.216.271,60	003		37.963,85	0,00		

Encaminhar em anexo o Demonstrativo de Acompanhamento do Acordo de Parcelamento.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

BARRA DO BUGRES
Cuidando do nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

4.1 Base de cálculo das despesas administrativas

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria MPS nº 402/2008	
Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	
Servidores da Prefeitura Municipal	29.239.777,44
Servidores da Câmara Municipal	603.220,56
Servidores do RPPS - Ativos	163.494,34
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	
Aposentadorias, Reformas e Pensões	4.516.818,39
Total	34.523.310,81

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

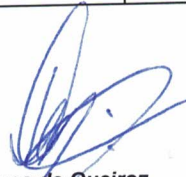
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

4.2 Despesas administrativas executadas durante o exercício

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens	160.677,88
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	25.642,59
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em consócio	2.639,31
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consócio	1.030,56
3.3.90.14.00	Diárias	1.380,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	904,84
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro	288.892,99
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias	57.421,17
3.3.90.91.00	Despesas de Exercício anterior	18,48
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em consócio	416,13
4.4.90.52.00	Material permanente	1.359,00
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		540.382,95
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias	2.885,45


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		2.885,45
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		537.497,50

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade

4.3 Quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.523.310,81
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	2%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	690.466,22
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	537.497,50
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	0,00
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	537.497,50
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,56%

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

5. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE.

Esta Controladoria Geral de Controle Interno analisou que existem **dois contratos** de prestação serviços **sem o devido processo legal** (licitação, dispensa ou inexigibilidade) no período vigente:

1. Forma de aditivo “apostilamento” ao contrato administrativo nº 003/2019, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017.

Neste contrato administrativo nº 003/2019, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 e em seu “apostilamento” supracitado **foi observado um monte papel e não um processo legal de licitação.**

Neste sentido esta CGCI deixa Claro que, o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade, assim como segue:

1. Formação de processo para compra;
2. Ampla pesquisa de mercado;
3. Definição do valor médio de mercado;
4. Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
5. Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;
6. Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;
7. Caso positiva a respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

2. Contrato administrativo nº 001/2020, para prestação de serviços de exames em forma de junta médica, para fins de concessão de auxílio doenças e benefícios.

Neste contrato administrativo nº 001/2020, para prestação de serviços de exames em forma de junta médica, para fins de concessão de auxílio doenças e benefícios **foi observado que o mesmo não foi realizado de acordo com o devido processo legal.**

5.1 Do art. 38 da lei 8666/93


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

A Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, assim como segue:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;*
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;*
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;*
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;*
- XI - outros comprovantes de publicações;*
- XII - demais documentos relativos à licitação.*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5.2 Dos acórdãos referente ao art. 38 da lei 8666/93

5.2.1 Acórdão 1705/2003 Plenário


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

“Observe o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1o, da Lei no 8.666/1993, relativos a regular autuação e constituição dos processos licitatórios”.

5.2.2

Decisão 955/2002 Plenário

“Observe o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1o, da Lei no 8.666/93, relativos a regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto a numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente apos a juntada dos documentos da licitação ao processo; a juntada de documentos originais ou autenticados, evitando folhas de fac-símile, cópias duplicadas do mesmo expediente, rascunhos e rasuras; a aposição de data e assinatura, com identificação do signatário, em todos os documentos elaborados pela empresa, a exemplo dos editais, convites e justificativas técnicas e a juntada dos comprovantes de entrega dos convites”.

5.2.3

Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara (Relação)

“Faca constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei no 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados a licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato”.

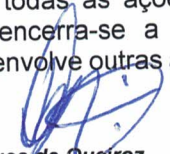
5.2.4

Outros acórdãos DOU

Art. 38: 300 Decisão nº 497/99, publicada no DOU de 13.08.99, p. 139. Representação formulada contra a ANATEL, determinou-se que deverá, nos próximos procedimentos, serem adotadas medidas que visem a aprimorar a metodologia de documentação dos processos, a exemplo do disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/93. Tal determinação teve por objeto o fato de que, diante das diligências realizadas para verificação da representação formulada, foi constatada pelos representantes do TCU, a existência de diversas precariedades na organização do procedimento licitatório, estando os autos espalhados e arquivados em setores diversos, criando dificuldades para o entendimento global do processo.

Art. 38: 301 Decisão 1.348/2002, publicada no DOU de 23.10.2002, p.223. Relatório de Auditoria. No voto, o Ministro Relator Ubiratan Aguiar se manifestou no sentido de que da leitura do art. 38, verifica se que a Lei n. 8.666/93 detalha com precisão os elementos que obrigatoriamente deverão integrar o processo administrativo da licitação, de modo a assegurar que todos os passos da administração para o alcance do objetivo pretendido – contratação – estejam comprometidos com os princípios que informam o procedimento: princípio constitucional da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Com efeito, a Lei estabelece que as fases da licitação deverão estar bem documentadas, permitindo total transparência de todas as ações relacionadas ao procedimento. Nesse sentido, assinado o contrato, encerra-se a etapa referente à contratação. A etapa seguinte, da execução do contrato, envolve outras ações que não mais

16


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidado de todos juntos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

estarão a cargo da comissão de licitação e da autoridade competente para homologação e adjudicação da licitação, a qual é tratada na Seção IV do Capítulo III. Tem-se pois que a Lei n. 8.666/93 não obriga a adoção de um único processo para a licitação e para a execução do contrato.

Art. 38: 302 Acórdão n. 1.387/2003, publicado no DOU de 04.07.2003, págs. 105/106. Representação. Falhas formais na realização de Concorrência. **O Tribunal determinou ao órgão licitador que passe à juntar todos os documentos relativos à licitação em um único processo administrativo.**

6. DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Esta controladoria analisou os contratos e os termos aditivos referente a prestações de serviços de terceiros ao Barra-Previ, pode assim observar dois contratos vigente com objeto a saber:

6.1 Contratos de junta médica sobre perícia

Neste caso, o objeto do presente contrato é de dois profissionais da saúde para a realização de perícia médica, na forma de JUNTA MÉDICA PERICIAL para os servidores efetivos do município de Barra do Bugres – MT, com fins de percepção de benefícios previstos na lei 852/2009: (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e aposentadoria em atividades especiais) estatuídos em lei.

A empresa responsável pela junta médica supracitada é a empresa YABAR & ARRAIS S/C LTDA, CNPJ sob nº 04.293.889/0001-01, da cidade de Tangara da Serra-MT, representada pelas Doutoradas: Elcilene Barbarém de Yanbar CRM3306-MT, e Suzana Dal Rosso Arrais CRM2499-MT.

Neste sentido, pode ser observado por esta CGCI que o custos destes dois médicos é de R\$ 150.000,00 dada um, totalizando assim um valor de R\$ 300.000,00 de acordo com a clausula segunda do contrato juntamente com o paragrafo único da mesma.

6.2 Contratos - CONSPREV

O objeto do contrato **administrativo** com a CONSPREV nº 003/2019, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017** é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessária à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando da nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Pode ser observado por esta CGCI que o custos deste CONTRATO foi de R\$ 271.030,80 dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 22.585,90, para as seguintes empresas:

- a) R\$ 18.52,44 para Agenda Assessoria;
- b) R\$ 2.258,59 para Agenda Contabilidade;
- c) R\$ 1.806,87 para Barcelos, Esteves e Jerônimos Advogados Associados;

6.2.1 Aditivos em Apostilamento

Não foi observado nos casos de apostilamento dos Contratos da BARRA-PRÉVI uma pesquisa de mercado para a realização dos mesmos.

7. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

No que se refere às Aplicações Financeiras, dos Fundos de Investimentos específicos para o RPPS, e ofertados por Instituições financeiras para o 2º semestre de 2020 é exposto os resultados conforme as tabelas e gráficos que se segue abaixo:

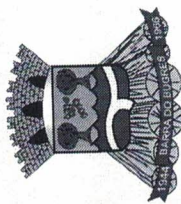
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENT P.A.I - 2019 OS				
TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO
Fundos 100% TPF	RENTA FIXA	100,00 %	100,00 %	84,20 %
Fundos de Índice Renda Fixa	RENTA FIXA	60,00 %	60,00 %	4,78 %
Fundo de Investimentos Ações Referenciado a Índice de Renda Variável	RENTA VARIÁVEL	30,00 %	30,00 %	8,52 %
Fundos de Renda Fixa	RENTA FIXA	60,00 %	60,00 %	2,47 %
TOTAL				99,96 %


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando do nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

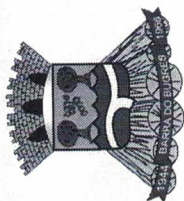
8. PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO EM 31/12/2020

rptPortfólioInvestiment										file:///w:/B...PARECERES%20SEMPRE%20SEMPRE%202020%20										Adicionar anotações									
2 de 5										A) Ler em voz alta																			
										Exibição de página																			
										Ajustar à página																			
										ENQUADRAMENTO										PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
APLICAÇÃO										VALOR UNIT.										%									
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF										2.513017000										10.753.976.831,37									
RENTA FIXA										11.027.456,32										0,02 %									
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TP RF LP										3.994048000										8.193.173.925,17									
RENTA FIXA										9.372.922,39										0,11 %									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 TP FI										3.989416000										8.028.919.092,05									
RENTA FIXA										3.447.419,18										0,01 %									
SICREDI FI RF PERFORMANCE LP										8.147060000										8.554.914.280,00									
RENTA FIXA										2.099.171,000										2.194.859.755,07									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF - M 1 TP FI										1.556.579.321906000										2.452.232.486,54									
RENTA FIXA										2.114.243,120										3.566.903.400,50									
CAIXA FI BRASIL IRF M 1+ TP RF LP										83.903.506412000										10.655.037.003,09									
RENTA FIXA										7.207.870,95										176.384.909,17									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC										3.000.461.973640000										546.803.602,43									
RENTA FIXA										2.397.167,000										453.799.109,51									
CAIXA FI BRASIL IDCA IPCA 2A RF LP										6.407.233,000										20.761.505.008,50									
RENTA FIXA										2.676.765,400										1.733.830.899,04									
CAIXA FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBOVESPA										587.314.382363000										4.997.519.429,31									
RENTA FIXA										2.717.503,900										1.915.279.214,02									
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF M LP										3.228.834,000										8.476.640.904,51									
RENTA FIXA										2.811.800,000										8.522.749.810,09									
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES										2.811.800,000										0,02 %									
RENTA FIXA										2.811.800,000										0,01 %									
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP										2.811.800,000										0,01 %									
RENTA FIXA										2.811.800,000										0,01 %									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 TP FI										2.811.800,000										0,04 %									
RENTA FIXA										2.811.800,000										0,02 %									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDCA 2 TP										2.811.800,000										0,02 %									
RENTA FIXA										2.811.800,000										0,02 %									
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF M 1 TP FIC										2.811.800,000										0,02 %									
RENTA FIXA										2.811.800,000										0,02 %									
TOTAL INVESTIMENTOS										72.984.829,85										72.984.829,85									
										39,36																			



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

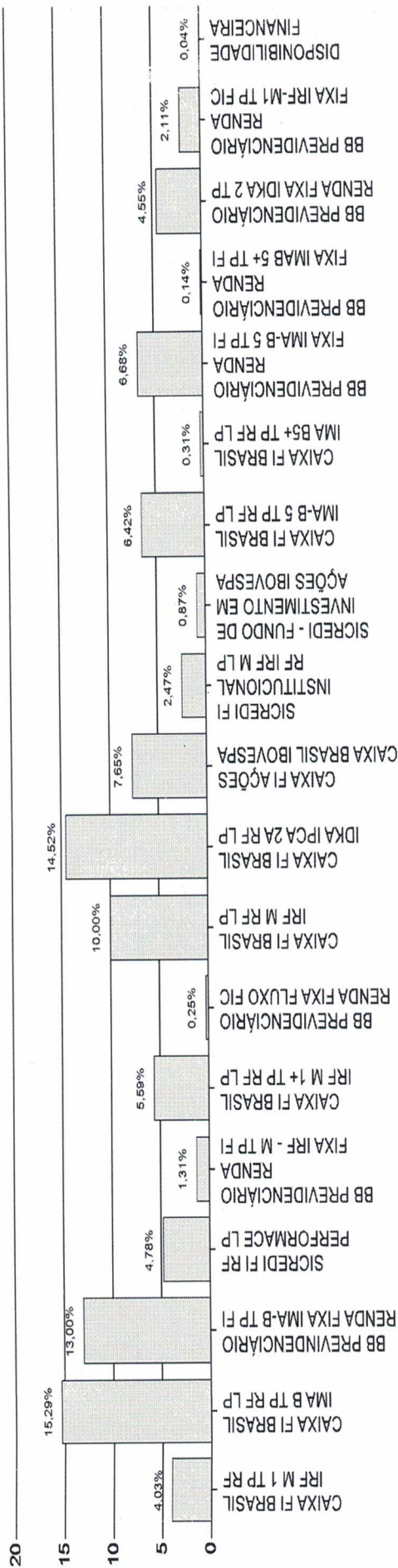
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

9. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA EM 31/12/2020

Composição da Carteira

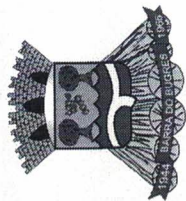


PERCENTUAL



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT - 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

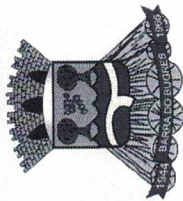
10. META ATUARIAL

META ATUARIAL									
	PATRIMÔNIO INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES/ AMORTIZAÇÃO	RENTABILIDADE CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	RENTABILIDADE CARTEIRA	RENTABILIDADE E ACUMULADA	META ATUARIAL	DIFERENÇA
Janeiro	68.808.637,31	451.000,00	439.980,00	220.129,50	69.039.786,81	0,32%	0,32%	0,6900	-0,37%
Fevereiro	69.039.786,81	494.000,00	411.120,00	67.925,59	69.190.592,40	0,10%	0,10%	1,4200	-1,00%
Março	69.190.592,40	0,00	50.867,94	-3.557.759,85	65.581.964,61	-5,15%	-4,73%	1,9700	-6,70%
Abril	65.581.964,61	0,00	357.322,47	851.981,66	66.076.623,80	1,31%	-3,42%	2,1400	-5,56%
Maior	66.076.623,80	0,00	374.677,14	1.149.570,79	66.851.517,45	1,75%	-1,67%	2,2400	-5,91%
Junho	66.851.517,45	0,00	411.101,01	1.169.717,64	67.610.134,08	1,76%	0,09%	2,9900	-2,90%
Julho	67.610.134,08	3.980.000,00	3.676.436,93	1.943.937,23	69.857.634,38	2,86%	2,95%	3,8500	-0,90%
Agosto	69.857.634,38	163.000,00	403.168,32	-808.531,58	68.808.934,48	-1,16%	1,79%	4,6000	-2,81%
Setembro	68.808.934,48	211.006,34	446.576,61	-829.819,22	67.743.544,99	-1,21%	0,58%	5,7700	-5,19%
Outubro	67.743.544,99	550.000,00	460.474,66	696,93	67.833.767,26	0,00%	0,58%	7,1800	-6,60%
Novembro	67.833.767,26	559.000,00	405.852,38	1.591.363,30	69.578.278,18	2,34%	2,92%	8,6500	-5,73%
Dezembro	69.578.278,18	7.342.563,82	7.213.107,50	2.377.086,05	72.084.820,55	3,41%	6,33%	10,6400	-4,31%



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT - 009201/O-2

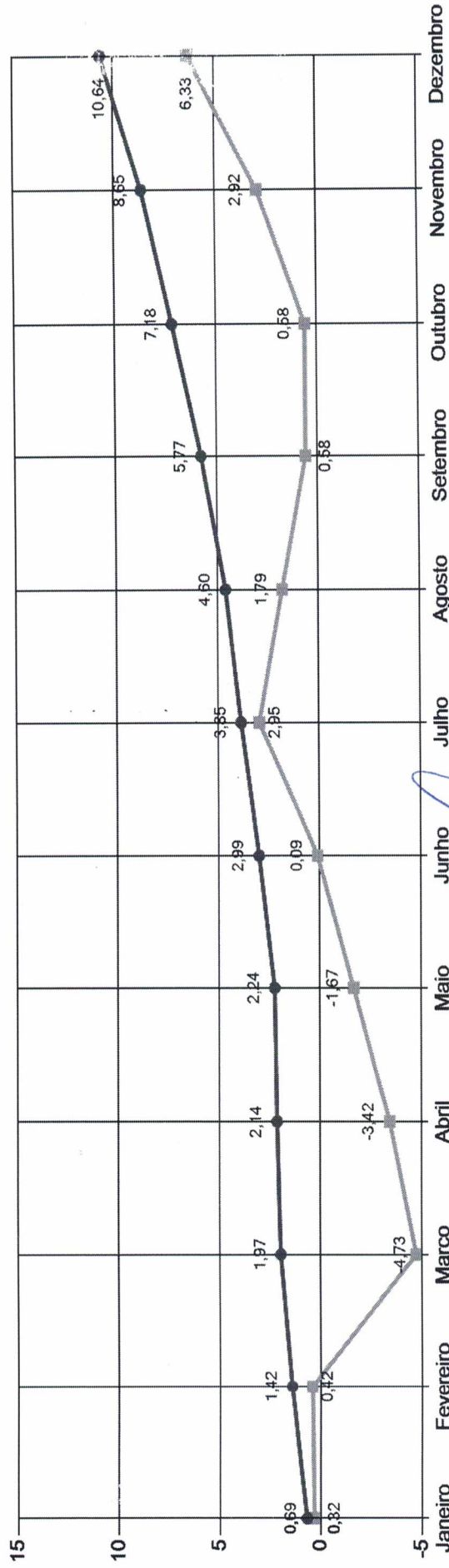
Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

11. RENTABILIDADE DA CARTEIRA

Rentabilidade da Carteira



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT - 009201/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cidade do nosso gente.

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

12. DAS LEIS DO ORÇAMENTO

As leis que trata do orçamento da instituição do BARRA-PREVI são três:

- a) PPA = Plano Plurianual;
- b) LDO = Lei das Diretrizes Orçamentárias;
- c) LOA = Lei do Orçamento Anual.

12.1 Plano Plurianual;

É a LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017, dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021)

Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

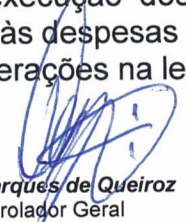
De acordo com esta lei, a programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

12.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias

LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

De acordo com esta lei supracitada, fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo: I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos; III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária

23


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando do nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais.

12.3 Lei do Orçamento Anual.

É a LEI MUNICIPAL Nº. 2.402/2019. (Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2020).

Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 93.947.004,95 (Noventa e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos reais)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no **valor de R\$ 85.343.804,95 (Oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no **valor de R\$ 8.603.200,00 (Oito milhões, seiscentos e três mil e duzentos reais)**.

Os Balancetes do 1º semestre do exercício 2020, balancetes mensais e processos de receitas e despesas encontram-se arquivados nas pendências do BARRA-PREVI, à disposição dos órgãos fiscalizadores.

13. DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento da BARRA-PREVI para o exercício Financeiro 2020, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi feito a abertura com previsão inicial no valor de receita para ano de 2020 de **R\$ 6.603.200,00** e receita realizada no 1º semestre num total de R\$ 3.152.653,58 **conforme o anexo 12 do balancete Orçamentário.**

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Federal 4.320/64 e o modelo apresentado no Anexo 12 desta Lei, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas no exercício.

A CGCI não constatou no semestre, abertura de crédito adicional suplementar.

Nesse sentido, tal programação compreendeu um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável dos recursos financeiros. Este procedimento visou, ainda, assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, em conformidade com as diretrizes e regras estabelecidas nos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

A elaboração do cronograma mensal de desembolso teve como finalidade não só disciplinar o fluxo de caixa, mas também por precaução, visar à possibilidade de eventuais frustrações das estimativas de arrecadação.

Para controlar e acompanhar as necessidades de bens e serviços que são infinitos enquanto que a realização de receita é limitada pela base econômica que gera arrecadação contributiva, o BARRA-PREVI se baseou no fluxo financeiro e nas cotas financeiras visando, também, assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro e o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14. DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro foi elaborado nos moldes do Anexo 13 da Lei 4.320/64 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei. Tais dispositivos determinam que este demonstrativo deva evidenciar a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior.

Os indicadores apurados no Balanço Financeiro do 1º semestre de 2020 foram os seguintes:

14.1 AVALIAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTARIA

14.1.1 Indicadores Financeiros-Orçamentários

Os indicadores apurados no Balanço Financeiro do 2º semestre de 2020 foram os seguintes:				
BALANÇO FINANCEIRO			VALORES	%
Receita Orçamentária Recebida			R\$5.742.117,87	-8,96
Despesa Orçamentária Pagas			R\$6.256.755,75	
TOTAL LIQUIDO DO EXERCICIO			R\$514.637,88	
RECEITA CONSUMIDA EM %			108,96	

FONTE: ANEXO 13


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

25

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Estes indicadores acima estão apresentando um **saldo negativo** no balanço financeiro no que tange a receita orçamentaria num total de R\$514.637,88 ou seja, - 8,96% **negativo**.

Isto implica que a previdência está com um **dispendio nestes 2º semestre de 2020** a maior do que tem arrecadado/ingressados financeiramente em termos de receita Orçamentaria aos cofres da mesma.

14.1.2 Indicadores Financeiro Extra-Orçamentários

Os indicadores apurados no Balanço Financeiro do 2º semestre de 2020 foram os seguintes:				
BALANÇO FINANCEIRO			VALORES	%
Recebimento Receita Extra Orçamentária			R\$10.945.976,07	34,85
Pagamentos Despesa Extra Orçamentária			R\$7.131.700,16	
TOTAL LIQUIDO DO EXERCICIO			R\$3.814.275,91	
RECEITA EXTRA ORÇAMENTARIA CONSUMIDA EM %			65,15	

FONTE:ANEXO 13

Estes indicadores acima estão apresentando um **saldo positivo** no balanço financeiro no que tange a receita Extra orçamentaria num total de R\$3.814.275,91 ou seja, **34,85% positivo**.

Isto implica que a previdência está com um **Saldo nestes 2º semestre a maior em seus ingressos financeiramente em termos de receita Extra Orçamentaria**.

14.1.3 Indicador de saldos financeiros líquidos em 31/12/2020

INDICADOR DE SALDOS FINANCEIROS LIQUIDO EM 2020 foram:			
BALANÇO FINANCEIRO		VALORES	%
Saldo em espécie LIQUIDA para exercício seguinte		R\$72.110.084,86	4,58

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Saldo em espécie LIQUIDA do exercício anterior	R\$68.810.446,83	
TOTAL LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$3.299.638,03	

FONTE: ANEXO 13

Os indicadores do quadro acima demonstra uma **liquidez positiva** no balanço financeiro num total de **R\$3.299.638,03** seja, **4,58% positivo neste 2º semestre no que tange aos valores financeiros arrecadados pelo RPPS do município de Barra do Bugres MT.**

15. DAS DIVIDAS

As dividas divide-se em duas:

Dívida fundada interna/externa e, dívida flutuantes assim como segue:

15.1 Da dívida fundada interna/externa

Conforme o anexo 16 – demonstração da dívida fundada interna/externa, no período na data de 31/12/2020, a Controladoria Geral de Controle Interno Não encontrou nenhum registro.

15.2 DA DIVIDA FLUTUANTE

No que se referem a dívida flutuante da PREVIDÊNCIA desta municipalidade esta CGCI-Controladoria Geral de Controle Interno **conforme o anexo 17** do Balanço contábil observou um valor prescrita conforme a tabela que se segue:

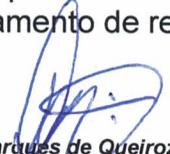
Sado do exercício anterior	Inscrição	Baixa	Sado do exercício seguinte
R\$	R\$	R\$	R\$
122.542,96	1.277.718,57	1.352.414,93	47.846,60

Fonte: anexo 17

15.3 Restos a pagar

Conforme o anexo 17 – demonstração dos restos a pagar, no período do 1º semestre de 2020, a Controladoria Geral de Controle Interno, analisa-se a sua origem, motivos e se existem cancelamento de resto a pagar processados e quais as motivações e se foram devidamente autorizados pela autoridade competente:

1. No 1º semestre, não foi identificado cancelamento de restos a pagar;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

2. Há saldo devedor acumulado de restos a pagar da seguinte forma:

- a) Exercício anterior = R\$ 122.542,96;
- b) Inscrição 1º e 2º semestre de 2020 = R\$ 1.277.718,57;
- c) Baixa = R\$ 1.352.414,93;

16. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do Anexo 14 estabelecido pela Lei 4.320/64 e em conformidade com o art. 105 da mesma Lei. Tais dispositivos determinam que o Balanço Patrimonial deve evidenciar, de um lado, a posição e data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo, do outro, deve evidenciar a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

16.1 Liquidez corrente

16.1.1 Exercício de 2020

ESPECIFICAÇÃO	2º Semestre EXERCÍCIO 2020
Ativo Financeiro	R\$ 72.110,86
Passivo Financeiro	R\$ 47.846,60

16.1.2 Exercícios anteriores

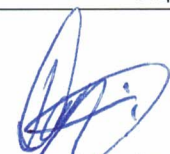
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Ativo Financeiro	R\$ 68.810.446,83	R\$58.205.200,51	R\$51.399.791,54
Passivo Financeiro	R\$ 122.197,96	R\$ 134.861,53	R\$70.700,36

FONTE:ANEXO 14

16.2 Situação permanente

16.2.1 Exercício de 2020

ESPECIFICAÇÃO	2º Semestre EXERCÍCIO 2020
Ativo Permanente	R\$ 2.670.398,20
Passivo Permanente	R\$ 81.518.466,46


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982

BARRA DO BUGRES
Cuidando de nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

16.2.2 Exercícios anteriores

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Ativo Permanente	R\$ 457.962,97	R\$401.128,73	R\$508.877,66
Passivo Permanente	R\$ 65.685.751,06	R\$43.538.36	R\$43.538,36

FONTE:ANEXO 14

16.3 Patrimônio total a disposição da barra-previ

16.3.1 Exercícios de 2020

ESPECIFICAÇÃO	2º Semestre EXERCÍCIO 2020
Total de Patrimônio do BARRA-PREVI	R\$ 74.780.483,06

16.3.2 Exercícios anteriores

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Total de Patrimônio do BARRA-PREVI	R\$ 69.268.409,80	R\$58.609.329,24	R\$51.908.669,20

FONTE:ANEXO 14

17. DO PATRIMONIO LIQUIDO

17.1 Situação líquida do Exercício 2020

EXERCÍCIO 31/12/2020 (2º Semestre/2020)
-R\$(6.737.983,40) Obs.: Negativo

17.2 Situação líquida de Exercícios anteriores

EXERCÍCIO 31/12/2019	EXERCÍCIO 31/12/2018	EXERCÍCIO 31/12/2017	EXERCÍCIO 31/12/2016	EXERCÍCIO 31/12/2015
R\$3.460.460,78	R\$14.936.089,35	R\$8.299.590,48	R\$(20.585.387,62) Obs.: Negativo	- R\$(37.754.083,03) Obs.: Negativo

FONTE:ANEXO 14


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

18. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – VPD

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei 4.320/64, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio durante o transcurso do exercício financeiro de 2019, resultantes e independentes da execução orçamentária, com indicação do resultado patrimonial do exercício.

22.1 Resultado das Variações Patrimoniais do Exercícios 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCICIO 2020
Resultado patrimonial do período	-R\$(10.198.444,18) <i>Obs.:Negativo</i>

De acordo com o anexo 15 (balanço patrimonial) apresentado pela a empresa Agenda Assessoria que faz a contabilidade do RPPS desta municipalidade o BARRA-PREVI teve um variação patrimonial de -R\$(10.198.444,18) **(negativa)**.

22.2 Resultado das Variações Patrimoniais Exercícios Anteriores

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2018	EXERCICIO 2017	EXERCICIO 2016	EXERCICIO 2015
Resultado patrimonial do período	- R\$ (11.475.628,57) <i>Obs.:Negativo</i>	R\$ 7.019.493,52	R\$ 27.106.598,36	R\$ 19.823.319,26	- R\$ (9.831.325,05) <i>Obs.:Negativo</i>

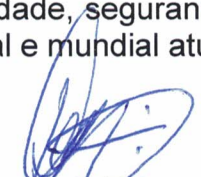
A contabilidade é realizada em função de uma empresa em regime de terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão da previdência do regime Próprio BARRA – PREVI, através da empresa Agenda Assessoria.

O contador responsável é o senhor **KEURY VALERIANO RODRIGUES**, na qual, é contratados pela a empresa Agenda Assessoria/Contabilidade, onde, está presta serviço ao Fundo de Previdência de Barra do Bugres/MT. Neste sentido, o mesmo não é concursado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e nem pela Barra-Previ.

Em suma o contador supramencionado é a responsável pela escrituração de registro contábeis do RPPS em questão, neste 2º semestre de 2020 ou seja de 01 de janeiro de 2020 a 31/12/2020.

23 CONCLUSÕES

BARRA-PREVI vem acompanhando o mercado financeiro e aplicando os recursos do RPPS em instituições financeiras que respeitam a legalidade, segurança, rentabilidade e liquidez, além de atentar a situação econômica nacional e mundial atual.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

No presente Relatório, Conforme podem ser observados, os referidos demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS**, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Os indicadores do quadro acima no que tange ao anexo 13 demonstra uma **liquidez positiva** no balanço financeiro num total de **R\$3.299.638,03** seja, **4,58% positivo neste 2º semestre no que tange aos valores financeiros arrecadados pelo RPPS do município de Barra do Bugres MT.**

Porem, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno que ouve uma **variação patrimonial negativa** com, o indicador da Situação demonstrando que a BARRA-PREVI teve um patrimônio líquido negativo no final do 2º semestre de 2020 equivalente a -R\$(10.198.444,18) até 31/12/2020.

Esta CGCI pode observar conforme os dados das tabelas supracitado que o patrimônio líquido do BARRA-PREVI no ano de 2020 teve uma variação para **menos/retrocesso** em sua situação líquida em no valor de **(- R\$ 6.780.463,68).**

Assim, ainda pode-se dizer que esta Situação é muito preocupante se levarmos em contas o valor patrimonial a sua disposição que é de **R\$ 74.780.483,06.**

O que se pode observar é que o regime de previdência da municipalidade de Barra do Bugres, no que tange em seu patrimônio líquido tem apresentado no anexo 14 – Balanço patrimonial e anexo 15 – Variação patrimonial **uma redução muito alta patrimonial.**

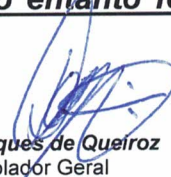
Isto implica que a previdência desta municipalidade teve que gastar dinheiro do seu patrimônio líquido para poder honrar com seus compromissos, assim pode se dizer que mesma corre o risco em entrar em uma insolvência financeira em futuro não muito longe.

Sendo assim, esta Controladoria entende que há uma necessidade de se fazer os ajustes financeiros e uma auditoria contábil o mais rápido possível para saber o porque deste desnivelamento nas contas patrimoniais do Barra-Previ.

Os registros e recebimentos das contribuições do BARRA-PREVI no 1º e 2º Semestre/2020 encontraram de forma irregular regular, pois pode observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno que o **poder executivo tem atrasado com os repasse dos recolhimento dos servidores e com a parte patronal**, assim como prescreve os ofícios supramencionado no item 8 deste relatório.

Pode observar também no 2º semestre que houve parcelamento por parte do Gestor/Prefeito sobre a dívida em atraso mas que no entanto foi suspensa por

31


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
Cuidando da nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ordem judicial cabendo no entanto ao novo Prefeito recorrer desta suspensão com o intuito de resolver o problema da dívida com o RPPS desta municipalidade.

24 DA SOLICITAÇÃO AO DIRETOR EXECUTIVO BARRA-PREVI

- 1) Solicito que encaminhe a esta unidade de controle interno o mais rápido possível um relatório explicando quais foram às metodologias aplicadas para o calculo do (-) **Ajuste de perdas de investimento e aplicação** juntamente com os referido valores que foram envolvido para realiza-los.
- 2) Solicito que seja encaminhado a esta controladoria Geral de Controle uma cópia do balanço referente ao ano anterior (2019 e 2020) devidamente **assinado e rubricado** pelos os responsável legal (Gestor e Contador), para analises desta CGCI;
- 3) Solicito que seja encaminhado a esta controladoria Geral de Controle Interno, **mês a mês** todos os balancetes de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro do corrente ano devidamente **assinado e rubricado** pelos os responsável legal (Gestor e Contador), para analises desta CGCI.

25 DAS RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL

- 1) Esta CGCI recomenda ao novo Gestor eleito Dr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal que providencie o mais rápidos possível a **quitação dos débitos/repasse** no que tange a previdência desta municipalidade BARRA-PREVI, evitando assim desgastes políticos, emocionais e processos para com a justiça de Mato Grosso, TCE, MP entre outros órgão interessados;
- 2) Que o gestor supracitado recorra o mais Breve possível da decisão que suspendeu o parcelamento da dívida para com o RPPS desta municipalidade

26 DA RECOMENDAÇÃO AO TCE/MT

- 1) Esta CGCI recomenda ao TCE/MT, a fazer uma auditoria de tomada de conta especial nos últimos 7 anos na contabilidade da previdência de Barra do Bugres/MT (BARRA-PREVI).


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando do nosso gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

27 DA INFORMAÇÃO E OBSERVAÇÃO FINAL

- **INFORMAÇÃO:** Informo ao TCE/MT, que esta controladoria não recebeu os devido balanços assinado pelo contador e diretor do BARRA-PREVI, até a atual data, tendo que fazer o presente parecer em cima de balanços via e-mail.
- **OBSERVAÇÃO:** A Controladoria Geral de Controle Interno desta **municipalidade informa** que é necessário o encaminhamento de todas os **balancetes mês a mês** e do **balanço semestral fechado todo semestre devidamente concluído e assinado/ rubricados** pelo contador e gestor da pasta.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno com recomendação sobre as Contas no 2º Semestre do Exercício Financeiro de 2020 do RPPS do Município de Barra do Bugres - MT,

Salvo melhor Juízo.

Barra do Bugres, 10 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Contatos - Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br; Tel.: (65)3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2020

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.”

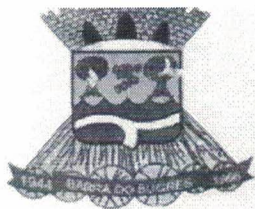
A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Parcelamento dos débitos referente às contribuições previdenciárias da parte patronal, devidas pelo Município de Barra do Bugres/MT ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres, relativas às competências de **março/2020 a agosto/2020**, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, com as devidas atualizações:

Parágrafo Único - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de março/2020 a agosto/2020 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Fica o BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui disposto.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, mediante Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias - GRCP, emitida pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – BARRA PREVI e encaminhada ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no Art. 3º da presente lei.

§ 1º - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - A primeira parcela será paga até o dia 15/10/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao BARRA-PREVI.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVO TEMPO



ESTADO DE MATO GROSSO 18/11/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

Ofício Nº 0/2020

Barra do Bugres, 18 de novembro de 2020.

Protocolo nº 5632 / 2020

Data 18 / 11 / 20

Hora 10:40

Danieli Pereira

Danieli de Souza Pereira da Silva
Cargo: Secção de Apoio Administrativo

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, primeiramente cumprimenta-lo e, continuamente encaminhar o Ato do Presidente nº 011/2020.

Urge salientar que a decisão judicial que suspende a eficácia e a vigência da Lei nº 2.431/2020, sanção do Projeto de Lei nº 029/2020.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Josuel Izídio Barboza
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO NONATO DE ABREL SOBRINHO
DD. Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT
NESTA.


Alessandra dos Santos Castro
Secretaria Barra Previ
CPF 616 495 891-15

Recebi em 25.11.2020



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

ATO DO PRESIDENTE Nº 011 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Suspende a eficácia e a vigência da Lei Municipal 2.431, de 02 de outubro de 2020, nos termos da Liminar concedida nos autos do **pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente, processo nº 1001537-12-2020.8.11.0008**, do Poder Judiciário (2ª Vara de Barra do Bugres).

JOSOEL IZÍDIO BARBOZA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica suspensa, com efeito "*ex nunc*", a eficácia e a vigência da Lei nº 2.431, de 02 de outubro de 2020, sanção do Projeto de Lei nº 029/2020 – "que dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.", nos termos da Liminar concedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. **Arom Olímpio Pereira**, da 2ª Vara de Barra do Bugres, nos autos **pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente, processo nº 1001537-12-2020.8.11.0008**, proposta pelo Prefeito Municipal de Barra do Bugres, até o julgamento da referida ação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

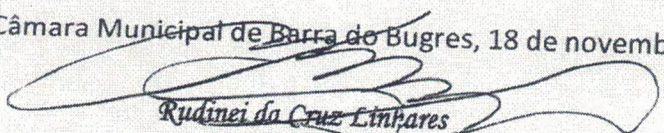
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".


Josoel Izídio Barboza
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de novembro de 2020.


Rudinei da Cruz Linares
Secretário Geral
Portaria nº001/2020